MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 040/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 035/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A criação do elemento de despesa 4.4.50.42.0000 – Auxílios, na Secretaria de Esporte e Lazer é necessário em virtude de aditivo com a entidade Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa - AIVARB.

Justificamos que o recurso será utilizado para atender demandas das políticas públicas na área do esporte e lazer, voltados especialmente para o desporto, onde o município através da Secretaria de Esporte e Lazer, está comprometido, tendo a sensibilidade de trabalhar a inclusão também dentro do nosso esporte. Destacamos que esse montante será de grande valia no incentivo do handebol e basquetebol, na aquisição de cadeiras de rodas, onde os nossos atletas, no mês de novembro, irão representar o município de Marechal Cândido Rondon no Campeonato Paranaense de HCR4/HCR7.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 520/2024
Data: 05/08/2024 - Horário: 09:57
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 035/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e participar de competições oficiais, amadoras e atividades de lazer
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.50.00.0000 – Transf. a instituições privada s/ fins lucrativos
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 000 R$ 40.000,00
S o m a R$ 40.000,00
T O T A L R$ 40.000,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito